

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
DISPENSA – ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021

PROAD Nº 3010/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de auditórios, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
Locação de auditórios para a realização da primeira edição de 2024 do Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista	22721	DIÁRIA	R\$7.000,00	7	R\$49.000,00

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

No presente caso, embora o valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se, com base no art. 49, III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por não aplicar a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposto no inciso I, art. 48 da referida Lei Complementar.

Verifica-se não ser adequado para a administração pública restringir a participação às ME/EPP, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

De todo modo, importa destacar que a presente contratação não desampara as ME/EPP, de forma que 2 (dois) dos 3 (três) fornecedores consultados se enquadram como empresa de pequeno porte.

Por fim, faz-se necessário sopesar princípios pertinentes à contratação como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, prezando pela proposta mais vantajosa para a administração.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo 30 dias, contados do pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.6. NATUREZA:

A contratação é caracterizada como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a **elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada**, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA - 2024 - 045	ENCONTRO INSTITUCIONAL E ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - despesas com a realização dos respectivos eventos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ENCONTRO INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA TRABALHISTA DA BAHIA:

O evento tem periodicidade anual e será realizado através da atuação conjunta do TRT5 e da Amatra5, por intermédio da Escola Judicial.

O evento reúne toda a magistratura trabalhista e propõe integrar os magistrados, produzindo e difundindo conhecimentos.

A próxima edição já teve a data de realização consensualmente regulamentada pela Amatra 5 e TRT5 para período de 05 dias compreendido entre 08 a 12 de abril de 2024, perfazendo carga horária média de 30 horas.

A Escola Judicial pretende, ao adquirir o produto especificado, atender, de forma satisfatória, à demanda do evento institucional acima especificado, destinado a um público de aproximadamente 200 (duzentos) participantes.

REALIZAÇÃO FORA DA SEDE:

As atividades a serem realizadas na próxima edição do evento demandarão tamanho e formação de layouts de sala diversos.

Além de conferências, objetivando a reunião de todos os magistrados em auditórios, o evento contará com a realização de oficinas, debates e sessões de cinema, de forma concomitante, demandando a utilização de auditório, além de diversas salas.

As atividades diversificadas implicam o ajuste de formatações distintas de cadeiras – formato circular, em “U”, ou em círculos – com movimentação física dos participantes.

Diante de tais especificidades, o evento não se afigura acomodável nos prédios que compõem o TRT5.

CARÁTER EMERGENCIAL:

Conforme ora fundamentado, a locação de espaço para realização do evento, em razão de suas especificidades, se afigura indispensável, sobretudo em razão da inexistência de estrutura compatível no Tribunal Regional do Trabalho.

O Encontro Institucional tem periodicidade bianual, razão pela qual a necessidade de contratação do objeto do presente termo de referência é recorrente.

Por tal razão, a atual gestão da Escola Judicial iniciou processo de contratação para atender à demanda de forma continuada, pelo período de 24 meses, através da modalidade pregão, nos termos do PROAD 138/2024.

Todavia, a despeito das ações prévias de planejamento e da razoável preocupação com a antecipação dos atos necessários para a contratação, objetivando evitar a ausência de cobertura do serviço respectivo para fazer frente às demandas do Tribunal, percalços havidos no transcurso do proad, alheios à ingerência da Escola Judicial, comprometeram a projeção estimada do prazo para finalização da contratação e de provável disponibilidade do novo prestador apto a atender à demanda.

A última consulta aos autos do processo 138/2024 evidencia que a abertura do procedimento licitatório está prevista somente para o dia 01/04/2024, de modo que até a data prevista para o início das atividades do Encontro Institucional, em 08/04/2024, remanesceriam apenas 04 dias úteis, prazo notoriamente insuficiente para o transcurso da contratação em sua completude.

Tratam-se de fatos notoriamente imprevisíveis, pelo que não há que se falar em desídia administrativa ou inobservância do dever de agir do administrador público neste particular.

A situação assume contornos mais preocupantes considerando a confirmação de palestrantes (PROADS 1913/24, 2762/24, 2758/24, 3266/24, dentre inúmeros outros), bem assim a contratação de serviços essenciais para realização do evento, a exemplo de cerimonial (1580/24), serviço de áudio e vídeo (2187/24), serviço de manobrista (2884/24), locação de mobiliário e utensílios para realização de buffet (3121/24), contratação de grupo musical para apresentação (2267/24), contratação de grupo artístico para apresentação teatral (1502/24), aquisição de livros (2399/24), além contratação de serviço de traslado para deslocamento de participantes para atividades externa.

Assim sendo, e considerando a urgência para atender a situação apta a comprometer a continuidade da prestação do serviço - consubstanciada no risco de inviabilização da realização do maior evento de capacitação e reciclagem de magistrados do trabalho no estado, objetivando o robustecimento da entrega da prestação jurisdicional -, outra alternativa não resta à Administração senão a contratação de auditórios, de forma emergencial, com esteio no art. 75, VIII da lei 14.133/21, na medida necessária e suficiente para atender à demanda específica de realização da primeira edição do evento que acontecerá no período de 08 a 12/04/2024.

Ressalte-se que esta unidade demandante não poderá se valer de dispensa de caráter emergencial para fazer frente a demandas futuras, que deverão ser supridas após regular contratação de prestação de serviço continuado através de pregão eletrônico, sob pena de desvirtuamento do instituto.

Frise-se, por fim, que as propostas que instruem o presente feito foram solicitadas a fornecedores com comprovada experiência na prestação do serviço objeto da presente contratação, nos termos de pesquisa de mercado executada pela unidade demandante.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Trata-se de locação de caráter urgente, objetivando atender a situação apta a ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (art.6º, XXIII, alínea c)

- 4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de estrutura de auditório para viabilizar a realização de dois eventos de grande porte e complexidade a serem produzidos pela Escola Judicial, nos termos seguintes:

4.2. ESPECIFICAÇÃO:

4.2.1. Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista:

- Período: de 08 a 12/04/2024
- Horário: das 8h às 18h, com intervalo de 01 hora para almoço
- Público previsto: 200 participantes
- Formato: auditório

4.2.2. Programação do evento:

O espaço a ser contratado deverá atender à demanda do evento, definida através da programação que segue:

Mesa de abertura	08/04/2024 (segunda-feira)	9h às 9h15
Conferência de Abertura: TEMA: Equidade de gênero e diversidade no Poder Judiciário: Desafios, impactos e transformações.		9h15 às 10h30
INTERVALO		10h30 às 10h45
Palestra: TEMA - Racismo e Branquitude: análise crítica do Direito como fator de perpetuação das desigualdades		10h45 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
Palestra Tema: Interseccionalidade		14h às 15h15
INTERVALO		15h15 às 15h30
1º Painel interativo com escuta social (15min de fala seguido de diálogo mediado) – gênero e raça. Emprego doméstico: análise crítica interseccional		15h30 às 17h
Palestra: Tema - Aplicação da Convenção de Nova York e da LBI nos processos trabalhistas	09/04/2024 (terça-feira)	9h às 10h15
INTERVALO		10h15 às 10h30

2º Painel Interativo com escuta social (15min de fala seguido de diálogo mediado) – Pessoa com Deficiência. Tema: Empregabilidade qualificada da Pessoa com Deficiência: Desafios e perspectivas na superação das barreiras e combate ao capacitismo.		10h30 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
OFICINA 1 - Recorte temático Raça		
Oficina 2 – Recorte temático Gênero		14h às 17h
Oficina 3 – Recorte temático PcD		
Welcome Coffee		8h30 às 9h
Palestra: LGBTFobia e análise da jurisprudência trabalhista		9h às 10h15
3º Painel Interativo com escuta social – LGBT+ Tema: Empregabilidade qualificada da comunidade LGBTQIAPN+.		10h15 às 11h45
INTERVALO	10/04/2024 (quarta-feira)	11h45 às 13h45
Conversa com a Presidência (CONFIRMAR TÍTULO)		13h50 às 14h50
ARTE DEBATE – TEMÁTICA CENTRAL – As vivências da comunidade LGBTQIAPN+		14h50 às 17h
Palestra: Marco jurídico e normativo nacional e internacional de proteção aos direitos humanos e fundamentais dos povos originários e comunidades tradicionais		9h às 10h
INTERVALO		10h30 às 10h45
PAINEL Palestra 1 TEMA: Envelhecimento ativo, gênero e etarismo Palestra 2 TEMA: Gordofobia e opressões estéticas no mercado de trabalho	11/04/2024 (quinta-feira)	10h15 às 12h
INTERVALO		12h às 14h
AULA DE CAMPO - Visitas com rodas de conversa em 3 instituições que trabalham com a pliversalidade social e a empregabilidade.		14h às 17h

Apresentação dos relatórios da aula de campo	12/04/2024 (sexta-feira)	9h às 10h
INTERVALO		10h às 10h15
CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO TEMA: Hermenêutica Antidiscriminatória e Igualdade Substantiva		10h15 às 11h30
ENCERRAMENTO ARTÍSTICO / LÚDICO		11h30 às 13h

4.2.3. Estrutura necessária para atender à demanda:

Para atender à demanda decorrente da programação supra, será necessária a locação de auditórios nos seguintes termos:

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO	TURNO	QTD
1	08/04/2024	Auditório com capacidade para até 200 pessoas	integral	01
2	09/04/2024	Auditório com capacidade para até 200 pessoas	integral	01
		Auditório com capacidade para até 100 pessoas	vespertino	02
3	10/04/2024	Auditório com capacidade para até 200 pessoas	integral	01
4	11/04/2024	Auditório com capacidade para até 200 pessoas	integral	01
5	12/04/2024	Auditório com capacidade	integral	01

		para até 200 pessoas		
TOTAL				07

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea d)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. DISPONIBILIDADE DE AGENDA PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

Constitui condição para a habilitação, além daquelas previstas em lei, que a empresa candidata tenha disponibilidade de agenda para realização dos eventos a que se refere o presente termo de referência, no período de 08 a 12 de abril de 2024, para o quantitativo de público e nos termos acima descritos.

5.1.2. AUSÊNCIA DE FLEXIBILIDADE DE DATAS:

A participação do público alvo - constituído por magistrados - nos eventos objeto deste TR demanda o remanejamento de pautas de audiência, bem assim de outros compromissos inerentes ao exercício da função jurisdicional, razão pela qual as datas de realização foram fixadas com considerável antecedência. Assim sendo, não será possível flexibilizar o período de realização para se adequar a agenda disponibilizada pela contratada.

5.1.3. AUDITÓRIO MODULÁVEL:

Os eventos produzidos demandam a distribuição do público dos eventos para constituição de oficinas e comissões de discussões de eixos temáticos, dentre outras dinâmicas e atividades peculiares.

Assim sendo, e objetivando evitar a dispersão do público nos deslocamentos, a estrutura do espaço deverá ser modulável, permitindo a locação de:

a) 01 único auditório com no mínimo 200m² por dia, correspondendo a 01 diária;

b) 02 auditórios contíguos com no mínimo 200m² cada, por dia, que poderão ser utilizados de forma individual e concomitante, ou ainda em formato de espaço único, perfazendo neste caso metragem total de 400m², correspondendo a 02 diárias de utilização em qualquer hipótese;

c) 03 auditórios contíguos com no mínimo 200m² cada, por dia, que poderão ser utilizados de forma individual e concomitante, ou ainda em formato de espaço único, perfazendo neste caso metragem total de 600m², correspondendo a 03 diárias de utilização em qualquer hipótese;

Item	Descrição	Metragem individual (m ²)	Qtd	Metragem total (m ²)*	Total de diárias
1	auditório modulável	200	1	200	01
2	auditório modulável	200	2	400	02
3	auditório modulável	200	3	600	03

*caso seja utilizado o formato de espaço único.

A unidade de medida a ser utilizada para fins de oferta de proposta será, portanto, a da diária do espaço mínimo a ser demandado, correspondente a 01 auditório com metragem mínima de 200m², nos termos do item 3.1.2.

5.1.4. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK OU ALIMENTAÇÃO POR EMPRESA CONTRATADA DO TRT5:

A empresa prestadora dos serviços de locação de auditórios se obriga a permitir a prestação de eventuais serviços de buffet (coffee break, refeição) por empresa especializada contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para esta finalidade, desde que esta atenda às exigências legais e sanitárias.

5.1.5. LOCALIZAÇÃO:

Objetivando a otimização da logística e transporte de serviços, insumos e equipamentos necessários à realização do evento, bem assim o traslado de participantes, o auditório deve estar localizado a uma distância de até 20 quilômetros do local da sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na Rua do Cabral, 121 - Nazaré.

5.1.6. METRAGEM:

Considerando-se o público estimado para os eventos, bem assim o espaçamento reputado minimamente razoável pela unidade administrativa para cada participante em metro quadrado, objetivando garantir conforto ao público, a área total do(s) auditório(s) deverá ser de no mínimo 200 m², observado o quanto estabelecido no item 4.1.1.

5.1.7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

A contratada se obriga a conceder acesso da contratante às suas dependências no dia anterior ao previsto para o início dos eventos programados, bem assim no dia posterior ao de encerramento, ou nos dias imediatamente anteriores ou subsequentes, nos casos em que não haja funcionamento das atividades da prestadora, em horários a combinar, objetivando a instalação de estrutura e

equipamentos indispensáveis à realização dos respectivos eventos, sem ônus para o contratante.

Outrossim, eventuais custos a título de montagem e desmontagem cobrados por fornecedores devem integrar os respectivos preços ofertados para o item 1.

5.1.8. CLIMATIZAÇÃO:

A área do auditório deverá ser climatizada.

5.1.9. ESTACIONAMENTO:

A estrutura do prédio que abriga os auditórios deverá ser provida de estacionamento com no mínimo 100 vagas, preferencialmente exclusivo para participantes do evento, sendo admitida ainda a modalidade rotativa, sem exclusividade. Deverá ainda ser disponibilizada a quantidade de 15 vagas exclusivas para utilização a critério da equipe de organização.

5.1.10. INTERNET:

A estrutura para realização do evento deverá ser provida de serviço de internet (wi-fi) para eventual utilização pelo Tribunal.

5.1.11. SALAS DE APOIO:

A estrutura para realização do evento deverá contemplar a existência de pelo menos 02 salas de apoio para utilização pela equipe de produção do evento, com metragem mínima de 3m² cada uma.

Outrossim, eventuais custos a título de montagem e desmontagem cobrados por fornecedores devem integrar os respectivos preços ofertados para o item 1.

5.1.12. MOBILIÁRIO:

Os auditórios devem ser equipados com mobiliário para atender à capacidade mínima de pessoas em formato auditório ou carteira escolar; as cadeiras devem ter assento acolchoado ou, em quantidade apta a atender a demanda de participantes do evento.

5.1.13. ESPAÇO(S) PARA RECEPÇÃO E COFFEE BREAK (foyer):

Considerando-se a necessidade de recepção dos participantes para credenciamento e direcionamento, além de prestação de serviço de coffee break, afigura-se necessária a existência na estrutura contratada de espaço(s) (foyer)

apto a atender às demandas respectivas, contíguas aos auditórios, com metragem mínima de 180 m².

5.1.14. SANITÁRIOS:

O andar que abriga a estrutura de auditórios deve ser provido de pelo menos um sanitário masculino e outro feminino para utilização dos participantes, que deverá ser oferecido e mantido em estado de plena limpeza e organização, com capacidade para utilização simultânea de 05 participantes em cada, totalizando 05 cabines/baias para o masculino, e 05 cabines/baias para o feminino, considerada a soma das cabines/baias de todos os sanitários eventualmente disponíveis no andar.

5.1.15. ACESSIBILIDADE:

A estrutura deve atender a requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência – abrangendo as visuais e motoras –, tais como elevadores e rampas de acesso, inclusive ao palco.

5.1.16. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

A locação do espaço deverá contemplar o serviço de limpeza e conservação do local.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

5.2.1.1.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

5.2.1.1.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

5.2.1.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015.

5.2.1.1.4. Observar, sobretudo, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, instituído pela Resolução n.º 310/2021, no que couber.

5.3. **SUBCONTRATAÇÃO:**

Configurada a hipótese de indisponibilidade superveniente do equipamento ocorrida após a confirmação da reserva, em decorrência de caso fortuito ou força maior, e diante da impossibilidade de remanejamento da data previamente agendada para realização do evento, ficará permitida a subcontratação, oportunidade em que se obrigará a contratada a disponibilizar estrutura compatível com as especificações do objeto.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A locação vigorará durante o período de realização da primeira edição de 2024 do evento objeto da presente demanda, qual seja, de 08 a 12/04/2024.

6.2. **LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto ocorrerá nas dependências da contratada, no espaço onde localizada a estrutura designada para realização dos eventos.

A contratada deve franquear acesso do contratante ao local de realização das atividades nos dias de evento no período compreendido entre 07h00 e 19h00;

6.3. **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

6.3.1. A autorização de execução da locação contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico (escolajudicial2@trt5.jus.br);

6.3.2. O prazo e os horários de execução devem coincidir com a data prevista do evento, conforme programação do contratante, ressalvada a hipótese do item 4.1.5.

6.3.3. A nota de empenho será encaminhada ao contratado em, no mínimo, 2 (dois) dias antes da data prevista para o evento.

6.3.4. A contratada poderá entrar em contato com a Escola Judicial para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (71) 3319-7158 e pelo e-mail escolajudicial2@trt5.jus.br

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

- 6.4.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega e liberação do espaço, mediante termo detalhado, observado o cumprimento das exigências a cada dia de realização do evento, devendo o auditório estar disponível e em perfeitas condições de uso com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário previsto para início das atividades do contratante;
- 6.4.2. DEFINITIVAMENTE, após o fim da vigência do prazo de locação e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade ou da conclusão de eventuais pendências sinalizadas por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Secretaria da Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Secretaria da Escola Judicial, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato. Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7E_dvg/edit?usp=sharing

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, cujo acesso pode ser efetivado através do link <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.
- 10.2. A pesquisa direta foi feita com 02 (dois) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por e-mail, encaminhados no período de 27/02/2024 a 07/03/2024, conforme documentos anexados.
- 10.3. Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

Evento/Item	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	MÉDIA
Locação de auditórios para a realização da primeira edição de 2024 do Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista	R\$69.498,93	R\$49.000,00	R\$59.249,46

- 10.4. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de preços diretamente com fornecedores, ocorrendo concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- 10.5. A despeito dos esforços empreendidos, não foi possível identificar na pesquisa de preços efetivada a existência de mais um fornecedor apto a atender às especificações do objeto de forma plena, considerando-se sobretudo a prática de diversos fornecedores de proibir, por motivos de segurança alimentar, a entrada de alimentos e bebidas sob a responsabilidade

do contratante, obstando desse modo a observância da especificação prevista no item 5.1.4.

- 10.6. Conforme se verifica no quadro acima, o menor valor total proposto para a realização do serviço foi de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), da Convenção Estadual das Assembleias de Deus da Bahia - CEADEB, CNPJ 13.890.215/0001-77.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: EJD – Escola Judicial do TRT5

11.2.2. Fonte de Recursos: 1499000000

11.2.3. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

11.2.4. Item de execução: 151062024000011 - ENCONTRO INSTITUCIONAL E ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - despesas com a realização dos respectivos eventos.

11.2.5. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a permissão do art. 95, inciso I (dispensa em razão de valor) da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do prédio onde localizada a área do evento;

13.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 13.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
 - 14.1.1. Disponibilizar o(s) auditório(s) no prazo previsto e em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e limpeza.
 - 14.1.2. Permitir o acesso e a prestação de serviço de coffee break por empresa especializada com quem o Tribunal Regional do Trabalho mantém contrato.
 - 14.1.3. Providenciar imediatamente as soluções necessárias em caso de constatação, por ela ou pelo contratante, de incorreções e deficiências no(s) serviço(s) prestado(s) ou qualidade insatisfatória.
 - 14.1.4. Zelar pela manutenção do local, inclusive com limpeza regular das salas disponibilizadas, de modo a permitir que o evento e os serviços a ele inerentes, tais como o coffee break, sejam executados dentro dos padrões de qualidade.
 - 14.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas pelos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
 - 14.1.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 14.1.7. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
 - 14.1.8. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

15. MULTAS

- 15.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
- 15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 20% (vinte por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido.
- 15.1.1.1. Será considerada inexecução parcial do contrato a disponibilização incompleta do pedido sem justificativa (ausência de entrega pontual das salas e dependência para coffee break, devidamente equipadas, nos dias e horários designados) até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado.
- 15.1.2.1. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 16.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 16.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO:** A unidade demandante não contratou, para o curso do exercício de 2024, serviço de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Salvador, 07 de MARÇO de 2024

Assinado eletronicamente
AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE
Diretora de Secretaria - SEJUD
Integrante Requisitante

Assinado eletronicamente
MAURÍCIO BORGES FARIAS
Seção de Orçamento e Contratações - SEOCO
Integrante Técnico